

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 524

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

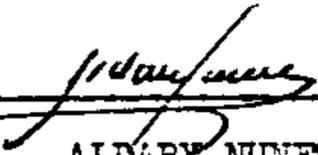
Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Cr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) o Crédito Especial constante da Lei nº 507, de 25 de março de 1976.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da elevação referida no artigo anterior são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de março de 1976.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 08 de outubro de 1976


ALDABY NUNES
Prefeito Municipal